



## **ESTATUTO SOCIAL**

### **PREVISION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.**

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Artigo 1º.** **PREVISION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições de Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas").

**§ único.** A Companhia tem como nome fantasia "PREVISION".

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 501, subsala 8, edifício America Officenter, Itacorubi, CEP 88.034-001.

**Parágrafo Primeiro.** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia teve início em 18 de setembro de 2017 e tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto:

- a. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- c. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; · Consultoria em tecnologia da informação;
- d. Web design, desenvolvimento, criação de interfaces para a internet;
- e. Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação;
- f. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem na internet;
- g. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- h. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- i. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- j. Atividades de publicidade;
- k. Promoção de vendas;
- l. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- m. Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- n. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos.

**Artigo 5º.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023



demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade e ao meio ambiente em que ela atua local e globalmente.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$379.010,10 (trezentos e setenta e nove mil e dez reais e dez centavos), representado por 169.145 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 169.145 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e cinco) ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo.** Mediante a aprovação prévia pela Assembleia Geral e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, as quais deverão ser mantidas e m tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido na Assembleia Geral que aprovar a aquisição.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quinto.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação em Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre o disposto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas, com a possibilidade de participação por videoconferência.

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo do cumprimento de demais formalidades legais, as Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias, em primeira convocação e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, de antecedência, por meio de edital de convocação enviado a todos os acionistas por e-mail, acompanhado dos documentos e informações razoavelmente necessários para dar suporte à tomada de decisão dos acionistas com relação às matérias constantes da ordem do dia Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023

será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** O acionista que participar por meio de videoconferência será considerado presente e poderá exercer todos os seus direitos, inclusive de voto.

**Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos, quando aplicável. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade ou seus poderes de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto.** Observado o disposto nos artigos 125 ou 135 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, a Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 9º.** Ressalvadas as hipóteses de quóruns mais restritivos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com o voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social.

**Artigo 10.** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) transformação do tipo societário da Companhia ou de suas controladas;
- (iii) alteração do objeto social da Companhia;
- (iv) alteração dos direitos das ações da Companhia;
- (v) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures, bônus de subscrição e títulos conversíveis em ações;
- (vi) aprovar planos de incentivo lastreados em ações aos seus administradores e empregados, bem como de suas sociedades controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;
- (vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (viii) fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando aplicável;
- (ix) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- (x) fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia ou suas controladas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023

**Artigo 11.** As atas das Assembleias Gerais serão preferencialmente lavradas sob a forma de ata sumária e vincularão, para todos os efeitos de direito, todos os acionistas, presentes ou ausentes, e os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas na referida Assembleia Geral. Elas serão enviadas por email e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto no parágrafo 1o do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Artigo 12.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria ficarão dispensados de prestar caução.

### **SEÇÃO II - DA DIRETORIA**

**Artigo 13.** A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e o restante sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral por maioria de votos, para mandatos unificados de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos. A Diretoria terá as atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente: (i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e se manifestar sobre os assuntos dos quais a Assembleia Geral vier a solicitar apreciação específica; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias; (iii) auxiliar na elaboração do orçamento anual e do plano da Companhia; (iv) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores e empregados da Companhia; e (v) todas as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral e todas as demais questões administrativas que não sejam expressamente atribuídas aos demais Diretores.

**Parágrafo Segundo.** No caso de vacância de cargo de Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Artigo 14.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

**Artigo 15.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023

repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no §1º, deste Artigo, para os quais será necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou a assinatura de um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato.

**§2º** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

**§3º** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

**Artigo 16.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações, estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 17.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes.

#### **Seção IV - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 19.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**§ único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eger.

#### **CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Segundo.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### **CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023

**Artigo 21.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### **CAPÍTULO VII - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 22.** A Companhia elege o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.

#### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 23.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferência de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

**Artigo 24.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

O presente Estatuto, processado por meio eletrônico, é cópia fiel do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral, realizada em 27 de fevereiro de 2023, que se encontra arquivado na sede da Sociedade.

Florianópolis/SC, 27 de fevereiro de 2023.

<b>PAULA ESPÍNDOLA LUNARDELLI</b> Presidente	<b>YAN CARLO MOLIN BEDIN</b> Secretário
---	--

Visto do Advogado:

**FILIPPE SENHORINHA ROSE**

OAB/SC 48.717



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023



230987800

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA
PROTOCOLO	230987800 - 03/03/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 42205651857  
CNPJ 28.680.392/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023  
SOB N: 20230987800

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05477922982 - PAULA ESPINDOLA LUNARDELLI - Assinado em 03/03/2023 às 18:03:47
Cpf: 07933604986 - YAN CARLO MOLIN BEDIN - Assinado em 03/03/2023 às 18:04:14
Cpf: 07953671980 - FILIPE SENHORINHA ROSE - Assinado em 03/03/2023 às 15:50:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2023 Data dos Efeitos 19/03/2023

Arquivamento 20230987800 Protocolo 230987800 de 03/03/2023 NIRE 42300059447

Nome da empresa PREVISION SOLUCOES TECNOLOGICAS SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369841351392661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

24/03/2023